



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL 448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM	13 / 12 / 2021
No (a)	Mural da P.M. Natalândia
Por meio	Ata
Devendo ser retirado em	13 / 01 / 2022
	<i>Geraldo Magela Gomes</i>
	ASSINATURA
CPF:	384 639 188-25

Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Cultural que está sendo construído na Av. Unai, nº, Centro, passa a denominar-se “CENTRO CULTURAL PROFA. CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA”.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo garantir publicidade e garantir espaço adequado com a biografia da homenageada.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 13 de dezembro de 2021.

  
**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito